



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 109/2022-CJ, de 08 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41408, em nome da empresa Expresso Maia Ltda., conforme processo nº 202200029003774.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que trata sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda. apresentou defesa (000032194757 e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda., infringiu o inciso XXIV, do art. 11, da Resolução nº 297/2007-CG, antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem no trajeto Goiânia à Doverlândia e foi autuada em 15/06/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41408;

Considerando a decisão por maioria de votos da Câmara de Julgamento, consignada no Item 4, subitem 4.1, da ATA nº 10/2022 - AGR/CJ (000033673571), em reunião realizada em 08/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41408 (000031146202), em nome da empresa Expresso Maia Ltda., por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista
ASG

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 09 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a)**, em 14/09/2022, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033523423** e o código CRC **FB589CB6**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202200029003774



SEI 000033523423